



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13 / 2006

O Vereador que subscreve a presente proposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Súmula:

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Guia de Turismo.

De acordo com o parecer do Assessor Jurídico
18/04/06
[Assinatura]

[Assinatura]

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Escritório Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00276 / 2006

Data: 18/04/2006 - 15:55

[Assinatura]
Responsável: SAG



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 02
C

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Guia de Turismo, a ser comemorado no dia 1º de maio de cada ano.

Art. 2º No Dia do Guia de Turismo, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades do setor turístico, e especialmente com as representativas da categoria de guias de turismo, objetivando a promoção de atividades comemorativas da data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 18 de abril de 2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Vereador

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Escritório Político: Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2121, LAPA/PR
Fone 41 3622-5775

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº /2006

A profissão de Guia de Turismo é regulamentada pela Lei Federal nº8.623, de 28 de janeiro de 1993, bem como em âmbito municipal pela Lei nº1892/2005.

A Lapa tem uma vocação destinada ao Turismo, com várias ações de grande porte para este reconhecimento, e neste trabalho verificamos o grande empenho dos nossos Guias de Turismo diariamente recebendo excursões ou grupos de visitantes.

Nosso turismo vem crescendo respaldado pela veracidade histórica e ética, além de que, a qualidade do receptivo turístico realizado pelos Guias de Turismo, certamente está resultando na divulgação da Lapa e atraindo cada vez mais visitantes como podemos verificar quase que diariamente.

Esta proposição mais uma vez irá enaltecer o trabalho desenvolvido por estes profissionais e proporcionará o avanço merecido para este setor.

Acreditamos que esta Lei irá fomentar a atuação no campo do turismo, bem como, proporcionará uma



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 04
C

conscientização maior por parte da população lapiana na integração com os Poderes Executivo e Legislativo.

Por tudo o que foi exposto, conto com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação de tão relevante matéria.

Poder Legislativo Municipal, em 18 de abril de 2006.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 49/2006

Ref. Anteprojeto de Lei nº 13/2006

Sumula: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Guia de Turismo."

Trata a presente proposição de matéria essencialmente de mérito do qual o douto Plenário deverá ser manifestar.

Quanto a legalidade ou constitucionalidade do referido projeto, inexistem óbices que possam impedir a sua regular tramitação por esta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 26 de abril de 2006

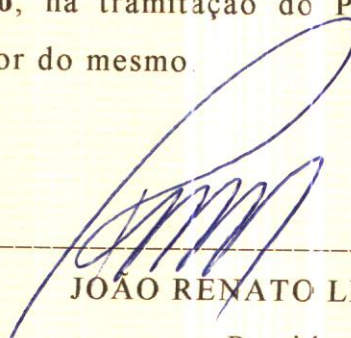
Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/2006

AUTOR: VEREADOR LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

SUMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA DO GUIA DE TURISMO.

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador Antonio Luiz Carlos Cavalini para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do Projeto de Lei referido, em substituição ao autor do mesmo.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 13 / 2006

AUTORES: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

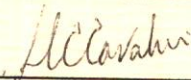
SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA DO GUIA DE TURISMO.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 26 DE ABRIL DE 2006

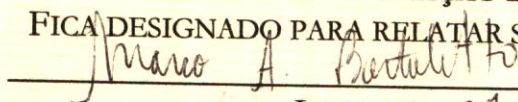

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

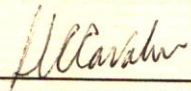
RECEBI O PROJETO EM 27 / ABRIL / 2006.


P/LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 27 / 04 / 2006.


P/LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/06

AUTOR: Vereador Leandro P. Borges da Silveira

Súmula: "Institui no calendário oficial de eventos do Município, o Dia do Guia de Turismo".

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 13/06, de autoria do Vereador Leandro P. Borges da Silveira, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que inexistem óbices de natureza legal ou constitucional que possam impedir tal proposição de ser apreciada nesta Casa de Leis.

Folhas 02 parecer 13/06

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário

"secundum legem".

Lapa, Pr, 28 de Abril de 2006.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Membro


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

PROJETO DE LEI Nº 30/2006

Autor: Vereador Leandro P. Borges da Silveira

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Guia de Turismo.

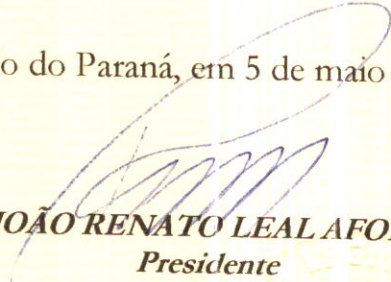
O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Guia de Turismo, a ser comemorado no dia 1º de maio de cada ano.

Art. 2º - No Dia do Guia de Turismo, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades do setor turístico, e especialmente com as representativas da categoria de guias de turismo, objetivando a promoção de atividades comemorativas da data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário